CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia –

Gabinete do Vereador Cicero Bezerra de Andrade

PROJETO DE LEI Nº. 116 /2018.

APROVADO (A) Na SESSÃO Nº 3229 EXTRAORDINÁRIA
DE 17/12/18 POR unanimidade
VOTOS CONTRA —
MESA DA C.M./P.A. 17/12/18
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE UM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM CADA ACADEMIA POPULAR QUE FUNCIONE EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, submete ao colendo Plenário o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, dentro do orçamento anual e nas rubricas próprias da Secretaria Municipal de Saúde ou de Esportes, responsável pela disponibilização de um profissional de Educação Física em cada academia popular que funcione em praça pública do Município.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais de nível superior, graduados em Educação Física.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2018.

Cicero Bezerra de Andrade
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 1361
EM 29/08 DE 2018
Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia –
Gabinete do Vereador Cicero Bezerra de Andrade

JUSTIFICATIVA

Cabe ao Estado assegurar o acesso universal e igualitário aos mais diversos serviços públicos que garantam a população bem estar e a proteção à saúde.

Políticas Públicas voltadas ao acesso a equipamentos que possam salvar vidas devem sempre está à disposição da população, evitando assim, a perda de entes queridos.

O desfibrilador cardíaco é, segundo a literatura médica, um equipamento eletrônico cuja função é a reversão das arritmias cardíacas pela aplicação de um pulso de corrente elétrica de grande amplitude num curto período de tempo. Ao atravessar o coração, esta corrente força uma contração simultânea das fibras cardíacas, possibilitando o restabelecimento de um ritmo normal.

Logo, o uso deste equipamento é de extrema importância nos Centros de Especialidades Médicas e nas Unidades Básicas de Saúde, evitando a morte de pacientes pela espera de procedimentos invasivos.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 2018.

Cicero Bezerra de Andrade

- Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- ESTADO DA BAHIA –
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 67 /2018

Projeto de Lei nº. 116/2018, que "DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE UM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM CADA ACADEMIA POPULAR QUE FUNCIONE EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Analise da Comissão ao Projeto de Lei nº 116/2018, de autoria do Vereador Cícero Bezerra de Andrade.

PARECER:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, considera este Projeto Lei, em conformidade com a legislação vigente, bem como de interesse do município. Portanto, Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o dever do Estado de garantir a saúde consistindo na formulação e execução de políticas públicas que visem ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e das prestações de serviços de interesse da saúde.

Não havendo qualquer impedimento legal, pelo exposto, opinamos pela aprovação.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 1484
EM 17 / 09 / DE 2018
Secretaria Legislativa

Plenário da Câmara Municipal em 17 de Setembro de 2018.

Ver. Jean Roubert Felix Netto
PRESIDENTE

Ver. Pedro Macário Neto
RELATOR

Ver. Edilson Medeiros de Freitas
MEMBRO

CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
COMISSÃO DE EDUCAÇAO, CULTURA, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PARECER Nº 42 /2018

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Saúde e Assistência Social, em 11 de Setembro de 2018.

A comissão, ao reunir-se, trouxe a discussão do presente projetos de lei nº 116/2018, Dispõe sobre a permanência de um profissional de educação física em cada Academia Popular que funcione em Praças Públicas do Município, e dá outras providências. **De autoria do Ver. Cícero Bezerra de Andrade.**

A princípio, os presentes projetos deverão ser precedidos de parecer prévio da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação, a cerca da legalidade e Constitucionalidade destes.

Segundo informa a justificativa apresentada pelos vereadores propositores, existem relevância pública para o prosseguimento do presente projeto, devendo esse ser encaminhado devidamente à apreciação dos pares, no plenário, logo após ter sido verificada os requisitos legais de validade.

A Relatoria da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar; sendo assim submetida votação de seus integrantes, os quais APROVARAM POR UNAMIDADE.

Segue assim, o parecer.

Salvo melhor juízo.

Ver. Lourival Moreira dos Santos - Presidente

Ver. José Carlos Coelho - Relator

Ver. Edilson Medeiro de Freitas - Membro

Câmara Municipal de Paulo Afonso – BA
Avenida Apolônio Sales, 495, Centro
CEP - 48608-100
Paulo Afonso – BA

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 1513
EM 19/09 DE 2018
Secretaria Administrativa